

23.0	Timbaúba - Barra	4º 10' 43"S/ 38º 51' 19"W	Entroncamento da Estrada da Timbaúba com as que dar acesso para Barra e Serra Verde da Timbauba	4º 12' 44"S/ 38º 51' 39"W	Entrocamento da Estrada da Barra com a Estrada da Boa Hora	4,5	2577	11596,5	1159,65	15
24.0	Boa Hora - Ouro Parte 1	4º 12' 44"S/ 38º 51' 39"W	Entrocamento da Estrada da Barra com a Estrada da Boa Hora	4º 12' 46"S/ 38º 52' 51"W	Quadra Poli Esportiva da comunidade do Ouro	4,5	2406	10827	1082,7	16
25.0	Ouro Parte 1 - Estrada do Rolador	4º 12' 46"S/ 38º 52' 51"W	Quadra Poli Esportiva da comunidade do Ouro	4º 12' 45"S/ 38º 53' 51"W	Entroncamento da Estrada da Boa Vista, com inicio da ladeira do Ouro e Estrada do Rolador	4,5	2950	13275	1767,5	17
26.0	Rolador	4º 12' 45"S/ 38º 53' 51"W	Entroncamento da Estrada da Boa Vista, com inicio da ladeira do Ouro e Estrada do Rolador	4º 12' 06"S/ 38º 53' 02"W	Final da Comunidade do Rolador	4,5	2780	12510	1251	18
27.0	Entrada do Rolador - Boa Vista	4º 12' 45"S/ 38º 53' 51"W	Entroncamento da Estrada da Boa Vista, com inicio da ladeira do Ouro e Estrada do Rolador	4º 13' 01"S/ 38º 54' 19"W	Entrocamento da Estrada da Boa Vista com a CE 065	4,5	1093	4918,5	491,85	19
28.0	Instancia Vale das Flores - Mungubas - Granja	4º 13' 44"S/ 38º 55' 16"W	Hotel Estância Vale das Flores	4º 14' 02"S/ 38º 54' 29"W	Horto Florestal da SEMA	4,5	4300	19350	1935	20

29.0	Parque São José	4º 12' 10"S/ 38º 56' 42"W	Divisa Pacoti - Guaramiranga, próximo ao sítio da Deputada Federal Luiziane Lins	4º 10' 49"S/ 38º 56' 45"W	Final do Parque São José - Casa de Chico Abdon	4,5	3570	16065	1606,5	21
30.0	Varzantes	4º 13' 23"S/ 38º 55' 57"W	Bifurcação da CE 065 com a estrada vicinal que liga a Varzantes,	4º 11' 41"S/ 38º 55' 49"W	Final da Varzantes próximo a casa do Sr. Joaquim electricista	4,5	3560	16020	1602	22
31.0	Serra Verde dos Delfinos	4º 14' 37"S/ 38º 52' 22"W	Bifurcação da CE 0253 com a estrada vicinal de acesso a Serra Verde dos Delfinos próximo a casa da Sra. Julita	4º 15' 14"S/ 38º 52' 32"W	Final da Serra Verde dos Delfinos próximo a casa do senhor Antonio por Deus	4,5	2290	10305	1030,5	23
32.0	Boa Hora - Santa Madalena	4º 12' 44"S/ 38º 51' 39"W	Entrocamento da Estrada da Barra com a Estrada da Boa Hora próximo ao sr. Caubi	4º 13' 45"S/ 38º 51' 06"W	Entroncamento da Estrada que liga Santa Madalena com a CE253	4,5	4615	20767,5	2076,75	24
33.0	Icó - Manaus	4º 10' 52"S/ 38º 55' 00"W	Final do Icó próximo a entrada da casa de D. Reginha filha de Sr. Antonio de Freitas	4º 11' 55"S/ 38º 55' 18"W	Manaus - Próximo a casa da Vereadora Geciélma Jucá	4,5	2420	10890	1089	25

34.0	Manaus - CE 065	4° 11' 49"S/ 38° 55' 13"W	Manaus- Próximo a casa do Sargento	4° 12' 16"S/ 38° 54' 29"W	Entrocamento da CE065 com a estrada vicinal de acesso ao Manaus - Próximo ao campo do Senhor André	4	3570	14280	1428	26	
35.0	Icó - Oiticica	4° 10' 18"S/ 38° 54' 50"W	Entroncamento de acesso a Belém Oiticica	4° 10' 54"S/ 38° 55' 03"W	Entrocamento estrada Icô a Estrada Belém Oiticica - Nas proximidades da residência do Sr. Magno	4	1682	6728	672,8	27	
VALOR TOTAL								28€304	30270,55		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Obra:	Manutenção de diversas estradas vicinais em Pedra Tosca no município de Pacoti - CE	Data: 23/11/ 2018		BDI: 22%	
Local:	Pacoti - CE	Fonte	Versão	Hora	Mês
Cliente:	Prefeitura Municipal de Pacoti	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	03/2016
Setor:	Secretaria da Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário	SINAPI	2018/09 COM DESONERAÇÃO	88,68%	50,78% 10/2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	Serviços Preliminares								1.694,04
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	6,00	231,43	50,91	282,34	1.694,04
2	Pavimentação								432.177,84
2.1	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M2	1.440,00	9,69	2,13	11,82	17.020,80
2.2	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	28.830,35	11,80	2,60	14,40	415.157,04
3	Diversos								29.280,00
3.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	M2	12.000,00	2,00	0,44	2,44	29.280,00
								VALOR ORÇAMENTO:	379.540,31
								VALOR BDI TOTAL:	83.611,57
								VALOR TOTAL:	463.151,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CUSTO DIRETO					
Obra:	Manutenção de diversas estradas vicinais em Pedra Tosca no município de Pacoti - CE	Data: 23/11/2018			BDI: 22%
Local:	Pacoti - CE	Fonte	Versão	Hora	Mês
Cliente:	Prefeitura Municipal de Pacoti	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	03/2016
Sector:	Secretaria da Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário	SINAPI	2018/09 COM DESONERAÇÃO	88,68%	50,78% 10/2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (RS)				PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS		
1	Serviços Preliminares										1.388,58
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	6,00	110,40	121,00	0,00	0,03	231,43	1.388,58
2	Pavimentação										354.151,73
2.1	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	SEINFRA	M2	1.440,00	8,12	0,00	0,00	1,57	9,69	13.953,60
2.2	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	SEINFRA	M2	28.830,35	8,12	3,68	0,00	0,00	11,80	340.198,13
3	Diversos										24.000,00
3.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	M2	12.000,00	1,17	0,37	0,00	0,46	2,00	24.000,00
VALOR ORÇAMENTO:											379.540,31
VALOR BDI TOTAL:											83.611,57
VALOR TOTAL:											463.151,88

COMPOSIÇÃO DE CUSTO					
Obra:	Manutenção de diversas estradas vicinais em Pedra Tosca no município de Pacoti - CE	Data: 23/11/ 2018		BDI: 22%	
Local:	Pacoti - CE	Fonte	Versão	Hora	Mês
Cliente:	Prefeitura Municipal de Pacoti	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	03/2016
Sector:	Secretaria da Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário	SINAPI	2018/09 COM DESONERAÇÃO	88,68%	50,78%
				10/2018	

1.1. C4541 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530	MONTADOR	SEINFRA	H	3,00000000	7,20	21,59
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	7,20	21,59
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	4,88	14,65
TOTAL MAO DE OBRA:						57,83

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,17000000	16,23	2,76
11945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2'	SEINFRA	UN	0,17000000	17,60	2,99
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2')	SEINFRA	M	1,50000000	22,40	33,60
18395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	SEINFRA	M2	1,00000000	79,39	79,39
TOTAL MATERIAL:						118,74

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,01250000	278,07	3,48
TOTAL SERVICIO:						3,48
VALOR SEM ENCARGOS:						180,05
VALOR ENCARGOS (87.01%):						51,38
VALOR COM ENCARGOS:						231,43
VALOR BDI (22.00%):						50,91
VALOR COM BDI:						282,34

2.1. C3100 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	27,93	1,40
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	63,01	0,63

TOTAL EQUIPAMENTO: 2,03

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,20000000	7,20	1,44
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	4,88	2,44

TOTAL MAO DE OBRA: 3,88

VALOR SEM ENCARGOS: 5,91

VALOR ENCARGOS (87.01%): 3,78

VALOR COM ENCARGOS: 9,69

VALOR BDI (22.00%): 2,13

VALOR COM BDI: 11,82

2.2. C2933 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,40000000	7,20	2,88
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,30000000	4,88	1,46

TOTAL MAO DE OBRA: 4,34

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,08000000	46,00	3,68

TOTAL MATERIAL: 3,68

VALOR SEM ENCARGOS: 8,02

VALOR ENCARGOS (87.01%): 3,78

VALOR COM ENCARGOS: 11,80

VALOR BDI (22.00%): 2,60

VALOR COM BDI: 14,40

3.1. 9537 - LIMPEZA FINAL DA OBRA (M2)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000003	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	SINAPI	L	0,05000000	3,85	0,19
TOTAL MATERIAL:						0,19
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14000000	9,12	1,28
TOTAL SERVICIO:						1,28
VALOR SEM ENCARGOS:						1,47
VALOR ENCARGOS (88.68%):						0,53
VALOR COM ENCARGOS:						2,00
VALOR BDI (22.00%):						0,44
VALOR COM BDI:						2,44

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RESUMO GERAL					
Obra:	Manutenção de diversas estradas vicinais em Pedra Tosca no município de Pacoti - CE	Data: 23/11/ 2018		BDI: 22%	
Local:	Pacoti - CE	Fonte	Versão	Hora	Mês
Cliente:	Prefeitura Municipal de Pacoti	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	03/2016
Setor:	Secretaria da Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário	SINAPI	2018/09 COM DESONERAÇÃO	88,68%	50,78% 10/2018

Item	Especificação	Valor R\$	%
1	Serviços Preliminares	1.694,04	0,37%
2	Pavimentação	432.177,84	93,31%
3	Diversos	29.280,00	6,32%
		VALOR ORÇAMENTO:	379.540,31
		VALOR BDI TOTAL:	83.611,57
		VALOR TOTAL:	463.151,88

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
Obra:	Manutenção de diversas estradas vicinais em Pedra Tosca no município de Pacoti - CE	Data: 23/11/ 2018		BDI: 22%	
Local:	Pacoti - CE	Fonte	Versão	Hora	Mês
Cliente:	Prefeitura Municipal de Pacoti	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	03/2016
Setor:	Secretaria da Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário	SINAPI	2018/09 COM DESONERAÇÃO	88,68%	50,78%
					10/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	Serviços Preliminares	1.694,04	100,00					
			1.694,04					
2	Pavimentação	432.177,84	5,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
			21.608,89	43.217,78	43.217,78	43.217,78	43.217,78	43.217,78
3	Diversos	29.280,00	5,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00
			1.464,00	2.928,00	2.928,00	2.928,00	2.928,00	2.928,00
463.151,88			24.766,93	46.145,78	46.145,78	46.145,78	46.145,78	46.145,78
			24.766,93	70.912,71	117.058,49	163.204,27	209.350,05	255.495,83
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	Total parcela
1	Serviços Preliminares	1.694,04					100,00	
							1.694,04	
2	Pavimentação	432.177,84	10,00	10,00	10,00	5,00	10,00	100,00
			43.217,78	43.217,78	43.217,78	21.608,89	43.217,82	432.177,84
3	Diversos	29.280,00	10,00	10,00	10,00	5,00	10,00	100,00
			2.928,00	2.928,00	2.928,00	1.464,00	2.928,00	29.280,00
463.151,88			46.145,78	46.145,78	46.145,78	23.072,89	46.145,82	463.151,88
			301.641,61	347.787,39	393.933,17	417.006,06	463.151,88	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Obra: Pavimentação em pedra tosca de diversas estradas vicinais do município de Pacoti

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		
Grupo A	Despesas indiretas	
AC	Administração central	3,60
S	Seguro	0,40
R	Risco	0,40
G	Garantia	0,40
Total do grupo A		4,80
Grupo B	Bonificação	
DF	Despesas Financeiras	0,50
Total do grupo B		0,50
Grupo C	Bonificação	
L	Lucro	3,50
Total do grupo C		3,50
Grupo D	Impostos	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISS	4,00
C.4	INSS	3,00
Total do grupo D		10,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I))-1$		22,00%

Pacoti-CE, 23 de novembro de 2018.

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
Obra:	Manutenção de diversas estradas vicinais em Pedra Tosca no município de Pacoti - CE	Data: 23/11/ 2018		BDI: 22%	
Local:	Pacoti - CE	Fonte	Versão	Hora	Mês
Cliente:	Prefeitura Municipal de Pacoti	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	03/2016
Setor:	Secretaria da Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário	SINAPI	2018/09 COM DESONERAÇÃO	88,68%	50,78%
					10/2018

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
	TOTAL	16,8000	16,8000

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8700	0,0000
B2	Feridos	3,7200	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9100	0,6900
B4	13º Salário	10,9200	8,3300
B5	Licença PaternidadeE	0,0800	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7300	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,6500	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1200	0,0900
B9	Férias Gozadas	10,4200	7,9600
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	46,4500	17,7100

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,3500	4,8500
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1500	0,1100
C3	Férias Indenizadas	3,5600	2,7200
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,8400	3,6900
C5	Indenização Adicional	0,5300	0,4100
	TOTAL	15,4300	11,7800



D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,8000	2,9800
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,5300	0,4100
TOTAL		8,3300	3,3900

Horista = 87,01%
Mensalista = 49,68%

A + B + C + D



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
Obra:	Manutenção de diversas estradas vicinais em Pedra Tosca no município de Pacoti - CE	Data: 23/11/ 2018		BDI: 22%	
Local:	Pacoti - CE	Fonte	Versão	Hora	Mês Ref
Cliente:	Prefeitura Municipal de Pacoti	SEINFRA	024.I COM DESONERAÇÃO	87,01%	03/2016
Sector:	Secretaria da Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário	SINAPI	2018/09 COM DESONERAÇÃO	88,68%	50,78% 10/2018

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	0,0000	0,0000
TOTAL		16,8000	16,8000

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,8700	0,0000
B2	Feriados	3,7100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,9200	0,7000
B4	13º Salário	10,9700	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0700	0,0500
B6	Faltas Justificadas	0,7300	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,6600	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1100	0,0800
B9	Férias Gozadas	11,2600	8,5500
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
TOTAL		47,3300	18,2900

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,0700	5,3700
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1700	0,1300
C3	Férias Indenizadas	3,1700	2,4100
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,0100	3,8100
C5	Indenização Adicional	0,5900	0,4500
TOTAL		16,0100	12,1700

D	GRUPO D
----------	----------------



D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,9500	3,0700
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,5900	0,4500
TOTAL		8,5400	3,5200

Horista = 88,68%
Mensalista = 50,78%

A + B + C + D





CREA-CE

Autopção de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180423452

INICIAL

1. Responsável Técnico

AMILTON JOSE CAVALCANTE MOTA JUNIOR
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0616003286
Registro: 3287334

2. Contratante

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
AVENIDA COROMEL JOSÉ CICERO SAMPAIO

CPF/CNPJ: 07.910.755/0001-72
Nº: 963

Complemento:

Bairro: CENTRO
UF: CE

Cidade: Pacoti

País: Brasil

Telefone: (85) 3325-1413

E-mail:

Celebrado em: 04/12/2018

Contrat. Não especificado

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
AVENIDA COROMEL JOSÉ CICERO SAMPAIO

CPF/CNPJ: 07.910.755/0001-72
Nº: 963

Complemento:

Bairro: CENTRO
UF: CE

Cidade: Pacoti

Telefone: (85) 3325-1413

E-mail:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 04/12/2018

Previsão de término: 01/02/2019

Finalidade: SEM DESTINAÇÃO

4. Atividade Técnica

17 - EXECUÇÃO

Descrição	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1,00	un
7 - PROJETO EXECUTIVO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - OBRAS -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, Orçamento e Finalização da recomposição do pavimentação em pedra lusa em diversas estradas vicinais do Município de Pacoti/CE.

6. Declarações

- Declara que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no disposto na S2962/2004.

7. Emissão de Classes

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Doubrar acima verbosamente as informações acima

Pacoti de *dezembro* de *2018*
Local

AMILTON JOSE CAVALCANTE MOTA JUNIOR - CPF: 008.876.033-86
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI - CEP: 07.910.755/0001-72

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quando, quando, quando as assinaturas assinadas pelo profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,84

Registrada em: 12/12/2018

Valor pago: R\$ 82,84

Nosso Número: 8212001815

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://www.crea-ce.org.br> com login e senha. Taxa de emissão em: 17/12/2018 às 14:50:23 por: ID: 91.190.63.253

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3433-5000

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3433-3804



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Pacoti/CE**.

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.20.1-TP**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

Item N°	Especificação dos Serviços	Valor Total
01	MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE	R\$

VALOR GLOBAL:R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 11 (onze) meses, contados da assinatura a ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I deste edital.

- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.20.1-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.20.1-TP** que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.20.1-TP** que:

- a) esta empresa utiliza como e-mail oficial o seguinte endereço: (e-mail digitado), o qual se confirma (o mesmo e-mail escrito a punho).
- b) que as correspondências enviadas ao supramencionado endereço servirão como prova inequívoca de convocação para assinatura de Contrato.
- c) que na hipótese de não atendimento, do requerido ou disposto envio do referenciado e-mail a empresa declarante ficar ciente do descumprimento dos termos deste edital e Contrato com aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor bem como no ato convocatório.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° <<----->>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PACOTI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.910.755/0001-72, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, neste ato representado pelo Exmo. Ordenador de Despesas o Sr. ***** apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominado de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da TOMADA DE PREÇOS N° 2018.12.20.1-TP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis n° 8.853/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e a TOMADA DE PREÇOS N° 2018.12.20.1-TP e seus Anexos, devidamente homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico e Executivo, do orçamento adjudicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as medições e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Gestora, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

3.3 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti -CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e prazo de execução de 11 (onze) meses, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário(a) Municipal de INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE - RECURSO PRÓPRIO**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO** na seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos	Secretaria	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Próprio	Infraestrutura	07.01	26.782.2601.1.020	4.4.90.51.00

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

7.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos; ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

7.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

7.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 85 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- 9.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 9.2.1 - Advertência
- 9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de comp.a/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pacoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.
- 9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;
- 10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 10.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

11.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Pacoti - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pacoti/CE, -- de ----- de ----.

NOME ORDENADOR
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e
Desenvolvimento Agrário
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Nome Representante Legal
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____